
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.556, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 60.695.759,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.695.759,35 (Sessenta milhões seiscientos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339039	4.000.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	3.001.620,00
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339093	810.787,44
291012678214867429 - SEINFRA	01501000001	449092	2.680.477,75
291012678214867430 - SEINFRA	01501000001	449092	2.408.612,41
291012678214867432 - SEINFRA	01501000001	449092	9.439.852,70
291012678214867433 - SEINFRA	01501000001	449092	683.943,80
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	166.519,06
572012012212978339 - EMATER	01501000061	339014	10.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339039	10.000.000,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	449039	6.000.000,00
662010612515108272 - DETRAN	01752000061	339039	10.000.000,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	884.460,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339037	622.960,54
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	3.959.087,92
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	5.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	62500000001	339093	27.437,73
TOTAL			60.695.759,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339037	810.787,44
552012312815082245 - PRODEPA	01501000061	339039	166.519,06
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	10.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	449052	20.000.000,00
662010612515108275 - DETRAN	01752000061	449039	6.000.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	5.466.508,46
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	15.212.886,66
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	13.001.620,00
971010312212978339 - SEAP	62500000001	319004	27.437,73
TOTAL			60.695.759,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

OBSERVAÇÃO:

ERRATA, publicada no dia 07 de agosto de 2026, torna sem efeito a republicação do Decreto nº 5.556, no DOE Nº 36.722, DE 06/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA, **validando-se, portanto, a publicação acima no DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.**